



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 069, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Atualiza o Valor da Bolsa-Auxílio do Programa de Incentivo a Formação Acadêmica, instituído pela Lei Municipal n.º 1470/2015.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1470 de 05 de maio de 2015, resolve e

DECRETA

Art. 1.º O valor do benefício de custeio denominado Bolsa-Auxílio destinada aos estudantes, definidos no Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1470/2015, fica corrigido em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de fevereiro de 2019 à 31 de março de 2020, passando o valor do custeio a partir de 1.º de abril de 2020, ser de:

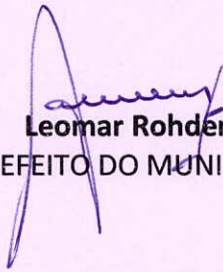
- R\$ 215,65 (duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) para nível superior;
- R\$ 113,21 (cento e treze reais e vinte e um centavos) para nível médio.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.


Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/04/20 de 08/04/20 FL. 4711
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/04/20 de 08/04/20 FL. 1970
Visto 